



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N. 583.

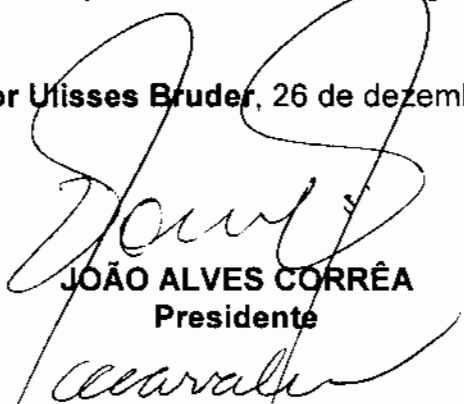
Autor: Vereador Dorival Dias.

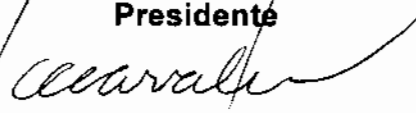
Inclui vias públicas pertencentes à Zona 20 na Zona Residencial 2 – ZR2.

Art. 1.º A Estrada Bety e as Ruas Affonso Hernandez Bittencourt e Marino Paulichi, entre a Avenida Joaquim Duarte Moleirinho e a Rua Pioneiro Lázaro Claro da Silva, e as Ruas Pioneiro Lázaro Claro da Silva, Divino Bortolotto e Vítório Del Ângelo, entre a Estrada Bety e a Rua Marino Paulichi, pertencentes à Zona 20, ficam incluídas na Zona Residencial 2 – ZR2.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de dezembro de 2005.


JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente


PROF.ª EDITH DIAS DE CARVALHO
1.ª Secretária